

EDITAIS

09/10/2026



Por: Alencar

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Retificar
área

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0025/2026/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.008446/2025.48, Parecer Técnico N.º PAR-359/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ELENA MIECO FUKUDA
CPF/CNPJ: 397.384.189-68
CEP:
ENDEREÇO: RUA ROCILDA MOURA, N.º 960, BAIRRO PARAVIANA
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 67,1527 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA OURO VERDE, ESTRADA DA VILA SÃO SILVESTRE, GLEBA CAUAMÉ - ALTO ALEGRE/RR
DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 31/03/2026
VALIDADE: 31/03/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Boa Vista, RR, 25/09/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho**, Diretor(a) em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em 30/09/2026 às 11:24
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 08/10/2026 às 13:21
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3915e> informando o seguinte código verificador: **3915e**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Acesse: <https://cnbv.com.br>

EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Retificar
área

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH. ;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias.;

Latitude: 02°50'54,50" N Longitude: 61°09'43,88" W

Coordenadas Geográficas da área.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	02°50'54,50" N	61°09'43,88" W			



Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho**, Diretor(a) em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em 30/09/2026 às 11:24
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 08/10/2026 às 13:21
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3915e> informando o seguinte código verificador: **3915e**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável

brasano
MASSAS ARTESANAIS

9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>